

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 891/2010.

DATA DE 14/06/2010

Súmula:

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no orçamento do **Exercício de 2010** por Excesso de Recursos vinculados na importância de R\$ **395.000,00** (Trezentos e noventa e cinco mil reais) e R\$ **29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais) por cancelamento, totalizando a importância de R\$ **424.600,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná um crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados e por cancelamento de dotação orçamentária na importância de R\$ **424.600,00** (Quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), cria novas contas de receitas e fontes de recursos, a seguir especificado no orçamento de 2010:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
05.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENV MUNICIPAL	
20.606.00151-002 PATRULHA MECANIZADA	
00602 0.1.00.000000 44.90.52.00.00- Contrapartida dos Convênios	29.600,00
3.1.00.000783 44.90.52.00.00- Convênio CEF nº 0315340-79/2009	200.000,00
3.1.00.000781 44.90.52.00.00- Convênio CEF nº 0297551-36/2009	97.500,00
3.1.00.000782 44.90.52.00.00- Convênio CEF nº 0297785-57/2009	97.500,00
Total	424.600,00

Art. 2º -Para cobertura da suplementação do valor da contrapartida, será cancelado da conta já existente no orçamento de 2010, a seguir especificado:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
05.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENV MUNICIPAL	
20.606.0151-001-VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
00601 0.1.00.000000 44.90.52.00.00-Veículos e Equipamentos	29.600,00
Total	29.600,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas dos convênios será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados a serem lançados nas seguintes contas de receitas no Orçamento de 2010.

Conta de Receita Orçamentária	Fonte de Recurso	Receita Excesso Recursos Vinculados Convênios
24.71.99.99.30.00	782	97.500,00
24.71.99.99.31.00	783	200.000,00
24.71.99.99.32.00	781	97.500,00
Total das Receitas		395.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA EM 14 DE JUNHO DE 2010.



MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal